



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CENTRO-SERRANO

Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/Nº – Caramuru – 29645-000 – Santa Maria de Jetibá – ES

DIRETORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO

EDITAL DPPGE-CS Nº 02/2019 DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À PESQUISA DO IFES CAMPUS CENTRO-SERRANO

A Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Instituto Federal do Espírito Santo *campus Centro-Serrano* torna público o presente edital, que visa à concessão de bolsas de iniciação à pesquisa e à extensão para alunos dos níveis Médio e Graduação deste *campus*, conforme os termos que se seguem:

1. Da finalidade

1.1. Este edital tem caráter de concessão de bolsas de iniciação científica e/ou extensão **para propostas que foram submetidas e classificadas nos Editais Internos de Fomento à Pesquisa 01/2019, 02/2019 e 04/2019, bem como Edital 01/2019 PAEX, do Instituto Federal do Espírito Santo**, e que não foram contempladas com bolsa para aluno de iniciação científica e/ou extensão em nenhum dos referidos editais.

1.2. Serão disponibilizadas bolsas de iniciação científica, com a duração de 12 (doze) meses cada, no valor de R\$100,00 (cem reais) mensais, para estudantes dos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e R\$400,00 (quatrocentos reais) para estudantes de Graduação do Ifes *campus Centro-Serrano*. O montante está de acordo com o número de propostas que foram submetidas e classificadas como habilitadas nos editais **01/2019, 02/2019 e 04/2019** da PRPPG e 01/2019 PAEX, do Instituto Federal do Espírito Santo, porém não foram contempladas com bolsa.

2. Objetivos

2.1. Conceder bolsas de iniciação científica às propostas que concorreram aos editais **01/2019, 02/2019 e 04/2019 (Pibic/Pibic-Jr)** da PRPPG e 01/2019 PAEX, do Instituto Federal do Espírito Santo, e que foram habilitadas, de acordo com os termos dos referidos editais, mas que não foram contempladas com bolsas.

2.2. Despertar vocação científica entre estudantes do Ifes – *campus Centro-Serrano*.

2.3. Incentivar as atividades de pesquisa e extensão nos cursos do Ifes – *campus Centro-Serrano*.

2.4. Aumentar a produção científica dos pesquisadores do *campus Centro-Serrano*.

3. Da elegibilidade

3.1. O orientador do bolsista deve ser servidor efetivo do quadro permanente do Ifes *campus Centro-Serrano*, com titulação mínima de graduação, e não estar

afastado de suas atividades no período de vigência do projeto.

3.2. O orientador deverá ter proposta submetida e habilitada aos editais **01/2019, 02/2019 e 04/2019** (Pibic/Pibic-Jr) da PRPPG e 01/2019 PAEX, do Instituto Federal do Espírito Santo, nos termos dos referidos editais e que não tenha sido contemplado com bolsa.

3.3. Cada proponente terá direito a pleitear apenas uma bolsa no presente edital, desde que, suas propostas tenham sido submetidas aos editais **01/2019, 02/2019 e 04/2019** (Pibic/Pibic-Jr) do Instituto Federal do Espírito Santo, cadastradas no Sigpesq e não tenham sido contemplados com bolsa em nenhum dos editais supracitados.

4. Dos recursos financeiros

4.1. Os recursos disponibilizados neste Edital foram aprovados pelo Conselho de Gestão do *campus Centro-Serrano* e sancionados pela Direção Geral do *campus Centro-Serrano*.

4.2. O número de propostas contempladas estará condicionado ao total do orçamento destinado para este edital, que não terá valores préfixados.

5. Da quantidade de bolsas por projeto

5.1. As propostas contempladas neste edital receberão no máximo 01 (uma) bolsa por Projeto de Pesquisa, sendo fomentado apenas 01 (um) Plano de Trabalho por proposta, com apenas 01 (uma) bolsa para cada Plano de Trabalho.

5.2. Cada orientador/coordenador poderá ter **no máximo um bolsista** contemplado em projeto de pesquisa, no âmbito deste edital.

6. Da submissão de propostas

6.1. Cada proponente de Projetos ou Programas habilitados e não contemplados com bolsas pelos Editais **01/2019, 02/2019 ou 04/2019** (Pibic/Pibic-Jr) ou 01/2019 PAEX, deverá manifestar seu interesse em ser contemplado com bolsas pelo Edital DPPGE 02/2019, enviando um e-mail para a Coordenadoria de Pesquisa (pesquisa.cs@ifes.edu.br), especificando:

a) O Edital no qual o proponente foi habilitado e não contemplado com Bolsa **01/2019, 02/2019, 04/2019** (Pibic/Pibic-Jr) ou da PRPPG e **01/2019 PAEX**;

b) O título e o código do Projeto habilitado e não contemplado com Bolsa pelos Editais supramencionados;

c) O título e o código do Plano de Trabalho habilitado e não contemplado com Bolsa pelos Editais supramencionados, que deverá ser contemplado pelo presente Edital.

6.2. Caso as propostas indicadas e contempladas com as bolsas ofertadas por este edital venham a ser contempladas por uma nova distribuição nos Editais **01/2019, 02/2019 ou 04/2019** (Pibic/Pibic-Jr) da PRPPG e 01/2019 PAEX, do Instituto Federal do Espírito Santo, as bolsas fornecidas deste edital passarão aos demais Planos de Trabalho vigentes, respeitando-se os limites

orçamentários especificados neste Edital e a equidade entre os Planos de Trabalho, em ordem decrescente de classificação nos respectivos Editais, respeitando-se os limites orçamentários especificados neste Edital, em ordem decrescente de classificação.

6.3. Caso haja cancelamento e/ou suspensão de bolsas/Planos de Trabalho durante o período de vigência deste Edital, os recursos poderão ser redirecionados aos demais Planos de Trabalho vigentes, respeitando-se os limites orçamentários especificados neste Edital e a equidade entre os Planos de Trabalho, em ordem decrescente de classificação nos respectivos Editais.

Parágrafo único: Caso não haja redistribuição do recurso destinado às bolsas/planos de trabalho que foram contemplados por este edital, por qualquer motivo, estes deverão ser devolvidos à Diretoria de Administração do Ifes *campus Centro-Serrano*.

7. Dos requisitos e compromissos do Proponente/Orientador

7.1. São requisitos e compromissos mínimos do orientador da proposta:

a) Atender aos requisitos e compromissos especificados nos Editais nos quais foram habilitados, para pesquisa ou extensão.

b) As propostas contempladas pelo Edital **01/2019, 02/2019 ou 04/2019** (Pibic/Pibic-Jr) devem submeter relatório final acerca das atividades de **pesquisa** realizadas, emitindo o parecer, de acordo com os modelos e critérios designados nos editais acima citados.

c) Incluir o nome do estudante e citar o apoio do Ifes *campus Centro-Serrano* em todas as publicações e apresentações, em quaisquer eventos técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação do bolsista.

d) Informar, de imediato, caso ocorra o abandono, o encerramento, a conclusão antecipada, ou outros eventos que venham a comprometer o período de execução do Plano de Trabalho, encaminhando via e-mail: dppge.cs@ifes.edu.br um relatório de atividades realizadas, ainda que inconclusivo.

e) Observar todas as obrigações contratuais específicas estabelecidas pela Diretoria de Pesquisa do *campus Centro-Serrano*, com relação à documentação necessária para a contratação e acompanhamento do Projeto.

f) Adotar todas as providências, quando cabíveis, que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do Projeto.

8. Dos requisitos e compromissos do estudante

8.1. São requisitos e compromissos mínimos do estudante:

a) Atender aos requisitos e compromissos especificados nos Editais nos quais foram habilitados, para pesquisa ou extensão.

b) Ser estudante regularmente matriculado em curso técnico integrado ao Ensino Médio ou curso de graduação do Ifes *campus Centro-Serrano* durante todo o período de vigência da bolsa.

c) Apresentar produção científica, sob a forma de resumo, apresentação oral, pôster ou por meio de apresentação de produto nas Jornadas de Integração do Ifes. A apresentação dos resultados, em outros eventos técnico-científicos, não desobriga o estudante de apresentar os resultados do projeto nas Jornadas Internas de Pesquisa e Extensão do Ifes.

d) No caso de desistência, o bolsista deve encaminhar, para seu orientador, um relatório parcial detalhado, relativo ao período de vigência da bolsa, sob pena de ser impossibilitado, durante a permanência na Instituição, de participar de programas de pesquisa e extensão apoiados pelo Ifes – *campus Centro-Serrano*, caso o relatório não seja entregue.

e) Respeitar a carga horária semanal, estabelecida pelo orientador e constante no termo de compromisso, para desenvolver as atividades do Plano de Trabalho.

f) Devolver ao Ifes *campus Centro-Serrano*, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, se os requisitos e compromissos estabelecidos acima não forem cumpridos.

9. Das bolsas contratadas

9.1. As propostas contempladas neste edital terão expectativa de receber bolsas com duração de 12 (doze) meses, podendo esse período ser alterado conforme disposições ou condições financeiras do *campus Centro-Serrano*.

9.2. O período de pagamento das bolsas está sujeito a alterações sem prévia comunicação aos bolsistas ou orientadores, conforme disposições ou condições financeiras do *campus Centro-Serrano*, podendo sofrer atraso, sujeito à aprovação do Orçamento Geral da União e ao repasse de recursos financeiros ao *campus*.

9.3. No caso de redistribuição de bolsas, provenientes de remanejamento, as mesmas serão oferecidas a estudantes vinculados aos Planos de Trabalho das demais propostas aprovadas neste Edital, conforme classificação dos respectivos Editais de fomento tratados neste documento no ano de 2019.

9.4. A Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão e o *campus Centro-Serrano* não se responsabilizam por atrasos e mudanças no cronograma de repasses de recursos financeiros do Governo Federal.

10. Da contratação dos trabalhos aprovados

10.1. Após a divulgação do resultado final, o proponente/orientador deverá encaminhar efetuar o registro do projeto na plataforma SIGPESq do Ifes e anexar todos os documentos do projeto, incluindo termo de compromisso do estudante, Planos de Trabalho do projeto e demais documentos solicitados pelos Editais internos de fomento do Ifes.

11. Do acompanhamento, avaliação e conclusão dos trabalhos contratados

11.1. O acompanhamento do projeto contratado será feito por meio da avaliação de um Relatório Final, nos moldes definidos pelo Edital interno do Ifes ao qual o proponente submeteu o seu projeto inicialmente.

11.2. O Relatório Final deverá ser apresentado pelo orientador, que deverá emitir um parecer sobre o desenvolvimento do estudante, retratando a evolução e o aprendizado do bolsista, exibindo e discutindo os resultados atingidos conforme os prazos previstos no cronograma do plano de trabalho.

11.3. O Relatório Final deverá ser anexado no local específico, dentro da plataforma de gerenciamento de pesquisa do Ifes, SIGPESq.

11.4. Os Relatórios Finais indicados com pendências serão devolvidos aos respectivos orientadores para reformulação. A não reapresentação do relatório no prazo determinado pela Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Ifes *campus Centro-Serrano* caracterizará uma pendência, estando o proponente/orientador e o bolsista sujeitos a impedimentos de participação em novos editais do *campus Centro-Serrano*.

12. Da finalização antecipada, cancelamento do projeto ou substituição de bolsistas ou orientadores

12.1. As solicitações de cancelamento do plano de trabalho deverão obrigatoriamente ser realizadas pelo proponente, via e-mail dppge.cs@ifes.edu.br:

a) O orientador deverá anexar o relatório final do Plano de Trabalho na plataforma SIGPESq no momento da solicitação de cancelamento, independente do nível de desenvolvimento da pesquisa, indicando os motivos do cancelamento da bolsa.

b) Caso os trabalhos sejam paralisados e os orientadores não realizem a solicitação de cancelamento do Plano de Trabalho, e o aluno bolsista continue recebendo a bolsa, o orientador será responsabilizado pelo pagamento indevido ao aluno, devendo o orientador devolver ao Ifes *campus Centro-Serrano*, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

12.2. As solicitações de substituições de bolsistas poderão ocorrer desde que atenda os seguintes requisitos:

a) Solicitar a substituição formalmente pelo proponente pelo e-mail dppge.cs@ifes.edu.br até o dia 15 (quinze) do mês referente à substituição, para que o estudante não receba a bolsa do mês vigente. Caso sejam realizadas a partir do dia 16 (dezesesseis) do mês referente ao cancelamento, o estudante receberá a bolsa do referido mês, e a substituição ficará para o início do próximo mês;

b) Enviar à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes *campus Centro-Serrano* na forma digital, via e-mail, e física o novo termo de compromisso assinado pelo orientador e pelo novo bolsista em até 15 dias após a substituição;

c) Caso ocorra a formalização da substituição de bolsista fora dos prazos estipulados, o Ifes *campus Centro-Serrano* se isenta de pagar bolsas retroativas a alunos que já iniciaram suas atividades.

12.2.c.1. O bolsista do edital de pesquisa que for substituído, por qualquer motivo, terá direito a declaração, sem indicação de carga horária, informando que atuou como bolsista de Iniciação Científica durante o tempo equivalente, mas não terá direito ao certificado de conclusão de Iniciação Científica.

12.2.c.2. O bolsista do edital de Extensão que for substituído, por qualquer motivo, terá direito à certificação pelo período que executou o projeto.

12.3. Caso ocorra perda de vínculo do orientador com o Ifes *campus Centro-Serrano*, ou afastamento parcial ou total por qualquer motivo, poderá ocorrer a troca de orientador, desde que apresente os seguintes documentos à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes *campus Centro-Serrano*, na forma digital:

- a) Um documento relatando o motivo do afastamento da Instituição e o pedido de substituição de orientador, assinado pelo orientador que esta se afastando;
- b) Novo termo de compromisso, assinado pelo novo orientador e pelo bolsista, no prazo de até 15 dias antes do afastamento do orientador.

12.4. Não será aceita troca de Plano de Trabalho.

12.5. A inobservância de qualquer um dos compromissos acima relacionados poderá implicar na suspensão da bolsa, a qualquer momento, assim como da suspensão de apoio financeiro, no âmbito do Ifes, e impedimento de submissão de novas propostas a editais de pesquisa ou extensão, emissão de declarações e certificados até que sejam resolvidas as pendências.

12.6. É de responsabilidade do proponente informar à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes *campus Centro-Serrano*, em tempo hábil, cancelamentos e substituições de bolsistas.

13. Dos casos omissos

13.1 Os casos omissos neste edital serão resolvidos no âmbito do Comitê de Apoio à Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes *campus Centro-Serrano*.

14. Revogação ou anulação do edital

14.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do IFES *campus Centro-Serrano*, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza.

14.2. Há a possibilidade de prorrogação no caso de conveniência administrativa.

15. Cronograma

Data da publicação do edital	03/07/2019
Submissão das propostas	03/07/2019 a 04/07/2019
Divulgação preliminar do resultado	04/07/2019
Pedido de recurso	04/07/2019 e 05/07/2019
Divulgação da classificação final	05/07/2019
Período de contratação	08/07/2019 a 12/07/2019
Início da execução dos planos de trabalho	01/08/2019

Fim da execução dos planos de trabalho de pesquisa e extensão	31/07/2020
Entrega do relatório final	31/07/2020

Santa Maria de Jetibá, 03 de Julho de 2019.

Wagner Poltroniere Entringer
Diretor Geral

Anderson Fioresi de Sousa
DPPGE – Centro-Serrano

Thiago Mello dos Reis
Coordenador de Pesquisa

